

Município de Catalão.
Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE.
Ano 2021.

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de descartáveis, produtos e materiais de limpeza e higiene visando atender às necessidades do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE, conforme estipulado neste Termo de Referência.

1.2. Dos itens:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	25	CX.	COPOS DESCARTÁVEIS DE POLIPROPILENO PARA ÁGUA DE 200ML
2	20	CX.	COPOS DESCARTÁVEIS DE PLÁSTICO DE 50ML
3	20	UN.	PAPEL TOALHA 2X1
4	20	FARDO (16X4)	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, BRANCA, DE ALTA QUALIDADE, NEUTRO, 100% CELULOSE
5	240	UN.	DETERGENTE 500 ML, COM BICO DOSADOR
6	150	UN.	LIMPADOR LÍQUIDO MULTITUSO 500ML
7	60	UN.	LIMPADOR PERFUMADO
8	88	UN.	DESINFETANTE, ANTI-SÉPTICO, GERMICIDA DE 2 LITS.
9	120	UN.	ÁGUA SANITÁRIA (L. LITRO)
10	240	UN.	ALCOOL LÍQUIDO 70% (1 LITRO)
11	25	UN.	AMACIANTE DE ROUPAS (2 LITROS)
12	30	PCTE.	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE 4X1
13	60	UN.	SABÃO EM PÓ DE 1KG. ALTA QUALIDADE
14	20	PCTE.	SACO PARA LIXO (20 LITROS) 100X1
15	20	PCTE.	SACOS PARA LIXO (60 LITROS) 100X1
16	20	PCTE.	SACOS PARA LIXO (100 LITROS) 100X1
17	80	UN.	FLANELA EM TECIDO 100% ALGODÃO (40X60CM), NA COR BRANCA, DE ALTA QUALIDADE
18	80	UN.	PANO DE LIMPEZA PARA CHÃO, MEDINDO (71X54CM), EM ALGODÃO CRU, NA COR BRANCA
19	220	UN.	ALCOOL GEL 420G
20	30	UN.	PURIVIZADOR C/GATILHO 500ML
21	20	PCTE.	SABÃO DE BARRA
22	15	PCTE.	SACO PARA LIXO LEITOSO 40LTS
23	15	PCTE.	SACO PARA LIXO LEITOSO 60LTS
24	15	PCTE.	SACO PARA LIXO LEITOSO 100LTS
25	20	PAR	LUVAS PARA LIMPEZA TAMANHO M
26	60	UN.	DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSSOL (400ML)
27	50	PCTE.	ESPONJA DE AÇO
28	120	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 100% CELULOSE 1000X1

1.3. Dos valores orçados:

ITEM	CNPJ nº 01.695.394/0001-02	CNPJ nº 37.320.977/0001-04	CNPJ nº 02.837.609/0001-45
1	R\$ 99,00	R\$ 99,50	R\$ 99,10
2	R\$ 99,00	R\$ 99,50	R\$ 99,10
3	R\$ 3,50	R\$ 3,70	R\$ 3,60
4	R\$ 68,00	R\$ 69,00	R\$ 68,50
5	R\$ 1,80	R\$ 1,90	R\$ 1,85
6	R\$ 2,00	R\$ 2,20	R\$ 2,10
7	R\$ 4,10	R\$ 4,50	R\$ 4,15
8	R\$ 3,50	R\$ 3,80	R\$ 3,60
9	R\$ 2,50	R\$ 2,70	R\$ 2,60
10	R\$ 6,50	R\$ 6,80	R\$ 6,60
11	R\$ 4,50	R\$ 4,70	R\$ 4,60
12	R\$ 2,50	R\$ 2,90	R\$ 2,60
13	R\$ 7,30	R\$ 7,90	R\$ 7,40
14	R\$ 9,50	R\$ 9,80	R\$ 9,55
15	R\$ 14,50	R\$ 14,80	R\$ 14,60
16	R\$ 38,00	R\$ 38,70	R\$ 38,50
17	R\$ 2,10	R\$ 2,50	R\$ 2,20
18	R\$ 4,30	R\$ 4,80	R\$ 4,50
19	R\$ 9,80	R\$ 10,00	R\$ 9,90
20	R\$ 8,60	R\$ 9,50	R\$ 8,90
21	R\$ 6,50	R\$ 7,00	R\$ 6,90
22	R\$ 10,50	R\$ 11,00	R\$ 10,90
23	R\$ 15,50	R\$ 16,00	R\$ 15,80
24	R\$ 38,00	R\$ 39,00	R\$ 38,50
25	R\$ 4,10	R\$ 4,50	R\$ 4,15
26	R\$ 8,50	R\$ 8,90	R\$ 8,80
27	R\$ 1,00	R\$ 1,50	R\$ 1,10
28	R\$ 10,50	R\$ 10,90	R\$ 10,60

Município de Catalão.
Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE.
Ano 2021.

1.4. Do menor valor orçado:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VALOR TOTAL
1	25	CX.	COPOS DESCARTÁVEIS DE POLIPROPILENO PARA ÁGUA DE 200ML	TERMOPOT	R\$ 99,00	R\$ 2.475,00
2	20	CX.	COPOS DESCARTÁVEIS DE PLÁSTICO DE 50ML	TERMOPOT	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
3	20	UN.	PAPEL TOALHA 2X1	SCOTT	R\$ 3,50	R\$ 70,00
4	20	FARDO (16X4)	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, BRANCA, DE ALTA QUALIDADE, NEUTRO, 100% CELULOSE	FOFINHO	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
5	240	UN.	DETERGENTE 500 ML, COM BICO DOSADOR	IPE	R\$ 1,80	R\$ 432,00
6	150	UN.	LIMPADOR LÍQUIDO MULTUSO 500ML	STILLUS	R\$ 2,00	R\$ 300,00
7	60	UN.	LIMPADOR PERFUMADO	STILLUS	R\$ 4,10	R\$ 246,00
8	88	UN.	DESINFETANTE, ANTI-SÉPTICO, GERMICIDA DE 2 LTS.	STILLUS	R\$ 3,50	R\$ 308,00
9	120	UN.	ÁGUA SANITÁRIA (L LITRO)	QBOA	R\$ 2,50	R\$ 300,00
10	240	UN.	ALCOOL LÍQUIDO 70% (1 LITRO)	ITAJA	R\$ 6,50	R\$ 1.560,00
11	25	UN.	AMACIANTE DE ROUPAS (2 LITROS)		R\$ 4,50	R\$ 112,50
12	30	PCTE.	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE 4X1	CONDOR	R\$ 2,50	R\$ 75,00
13	60	UN.	SABÃO EM PÓ DE 1KG.ALTA QUALIDADE	TIXAN	R\$ 7,30	R\$ 438,00
14	20	PCTE.	SACO PARA LIXO (20 LITROS) 100X1	ARUMA	R\$ 9,50	R\$ 190,00
15	20	PCTE.	SACOS PARA LIXO (60 LITROS) 100X1	ARUMA	R\$ 14,50	R\$ 290,00
16	20	PCTE.	SACOS PARA LIXO (100 LITROS) 100X1	ARUMA	R\$ 38,00	R\$ 760,00
17	80	UN.	FLANELA EM TECIDO 100% ALGODÃO (40X60CM), NA COR BRANCA, DE ALTA QUALIDADE	CASTILHO	R\$ 2,10	R\$ 168,00
18	80	UN.	PANO DE LIMPEZA PARA CHÃO, MEDINDO (71X54CM), EM ALGODÃO CRU, NA COR BRANCA	CASTILHO	R\$ 4,30	R\$ 344,00
19	220	UN.	ALCOOL GEL 420G	ECOSUL	R\$ 9,80	R\$ 2.156,00
20	30	UN.	PURIVIZADOR C/GATILHO 500ML	PLAST	R\$ 8,60	R\$ 258,00
21	20	PCTE.	SABAO DE BARRA	IPE	R\$ 6,50	R\$ 130,00
22	15	PCTE.	SACO PARA LIXO LEITOSO 40LTS	ARUMA	R\$ 10,50	R\$ 152,25
23	15	PCTE.	SACO PARA LIXO LEITOSO 60LTS	ARUMA	R\$ 15,50	R\$ 232,50
24	15	PCTE.	SACO PARA LIXO LEITOSO 100LTS	ARUMA	R\$ 38,00	R\$ 570,00
25	20	PAR	LUVAS PARA LIMPEZA TAMANHO M	LENUX	R\$ 4,10	R\$ 82,00
26	60	UN.	DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSSOL (400ML)	GLEID	R\$ 8,50	R\$ 510,00
27	50	PCTE.	ESPONJA DE AÇO	ASSOLAN	R\$ 1,00	R\$ 50,00
28	120	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 100% CELULOSE 1000X1	LUXUS	R\$ 10,50	R\$ 1.260,00

1.5. O menor valor orçado das aquisições foi de R\$ 16.845,25 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) conforme orçamentos anexos e tabela apurada pelo Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE, onde os preços foram captados através de orçamentos com fornecedores legitimados no comercio de tais produtos, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

2. DA JUSTIFICATIVA DAS AQUISIÇÕES, DO AMPARO LEGAL E DA CONTRATADA:

Os produtos objetos de tal solicitação serão destinados para manutenção do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE, garantindo a limpeza e higiene necessária para o pleno desempenho das atividades desenvolvidas.

Tal contratação encontra-se amparada no disposto do artigo 24, II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412/18.

Por ser a que ofertou o menor valor e por apresentar a regularidade fiscal e trabalhista (**documentos anexos**), a Empresa a ser contratada para o fornecimento dos itens será a **BENEDITO EVANDRO BITENCOURT – CNPJ nº 01.695.394/0001-02**, com sede na Rua Portugal, nº 170, Vila Chaud, Catalão, Goiás – CEP: 75.704-260 ao valor de **R\$ 16.845,25 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**.

3. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

Município de Catalão.

**Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE.
Ano 2021.**

3.1. Os produtos deverão ser entregues diretamente na sede administrativa do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE, localizada na Rua Coronel Afonso Paranhos, nº 670, Centro, Catalão, Goiás, no prazo **MÁXIMO DE 05(CINCO) DIAS** após a solicitação de entrega pelo Departamento responsável.

3.2. A contratada informará, no ato da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre o Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE e a Contratada e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, ao Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE para que este, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.

3.3. A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e o respectivo número de contato.

4. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

4.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE - CNPJ nº 97.544.821/0001-20, Rua Coronel Afonso Paranhos, nº 670, Centro, Catalão, Goiás – CEP: 75.701-470.**

4.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

4.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

4.2.2. Comprovante de entrega e recebimento das mercadorias assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

4.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

4.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

4.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

4.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

4.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

4.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados no **item 4.2**, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

5.1. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte quatro) horas, se estes apresentarem defeito ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

5.2. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação.

5.3. Será de responsabilidade da contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

5.4. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa contratada e não pela substabelecida.

5.5. Os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

5.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Município de Catalão.
Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE.
Ano 2021.

5.7. O recebimento dos produtos será de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal oportunamente anexada ao Termo Contratual.

6. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O fornecimento dos produtos **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato e da disponibilização do respectivo **EMPENHO** do Termo Contratual.

6.2. A Gestora do Programa ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos que, a seu critério não for considerado satisfatório.

6.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

7.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição dos objetos deste contrato.

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos em desacordo com o contrato.

7.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos objetos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas.

7.5. Devolver os produtos caso não atenda as exigências do contrato, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Fornecer e entregar os produtos contratados, dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE, mediante requisição escrita do CONTRATANTE, através de Ordens de Fornecimentos, que especificará os produtos, os valores unitário e total e ainda os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada;

8.2. Entregar os itens diretamente no Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE **SOMENTE** no horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs;

Município de Catalão.
Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE.
Ano 2021.

8.3. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto;

8.4. Fornecer garantia dos produtos, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer bem que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes deste termo para que sejam adotadas as medidas necessárias;

8.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

8.6. Fornecer sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991;

8.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

8.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.9. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

9.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

Município de Catalão.
Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE.
Ano 2021.

- II) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

9.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

10.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE, aos 19 de maio de 2021.

Karla Rosane Santos Rabelo
Gestora do PRO-SAÚDE
Portaria nº 04 de 01/01/2021

Karla Rosane Santos Rabelo.

Gestora do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE.

Portaria Municipal nº 04 de 01 de janeiro de 2021.

Município de Catalão.